

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
COMISSÃO DE ECONOMIA**

**PARECER SOBRE O PROJECTO
DE DECRETO-LEI QUE TRANSPÕE
PARA A ORDEM JURÍDICA
NACIONAL A DIRECTIVA
2002/33/CE, DO PARLAMENTO
EUROPEU E DO CONCELHO, DE 21
DE OUTUBRO DE 2002, QUE
ALTERA AS DIRECTIVAS
90/425/CEE E 92/118/CEE, DO
CONCELHO, NO QUE RESPEITA ÀS
REGRAS SANITÁRIAS RELATIVAS
AOS SUBPRODUTOS ANIMAIS.**

ANGRA DO HEROÍSMO, 29 DE DEZEMBRO DE 2003

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL COMISSÃO DE ECONOMIA

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2002, que altera as Directivas 90/425/CEE e 92/118/CEE, do Conselho, no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em ofício datado de 9 de Dezembro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

Angra do Heroísmo, 29 de Dezembro de 2003

A Relatora

Andreia Cardoso da Costa

O Presidente

Dionísio de Sousa